

Termo de Referência 60/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2023	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	CLARISSE ROCHA GOMES E SOUZA NORONHA	18/07/2023 15:31 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		SEI-350087/000352/2022

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **COLETE BALÍSTICO NÍVEL III E COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO P	222186	UN	952
02	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO M	222205	UN	1.103
03	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO G	222206	UN	319
04	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO GG	222216	UN	65
05	COLETE NÍVEL III - TAMANHO P	222186	UN	5.595
06	COLETE NÍVEL III - TAMANHO M	222205	UN	6.478
07	COLETE NÍVEL III - TAMANHO G	222206	UN	1.874
08	COLETE NÍVEL III - TAMANHO GG	222216	UN	380

1.2. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A pretensa aquisição será processada por LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento do registro de preço, na forma do artigo 3º, inciso II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro ainda se encontra em estado de contenção de despesas, havendo a obrigatoriedade do gestor público ter um olhar atento às questões

orçamentárias e financeiras do Órgão. Portanto, as entregas se darão de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta no momento da aquisição. Além disso, a pretensa aquisição poderá atender a outros Órgãos, o que pode trazer uma possível economia em escala com a compra em maior quantidade.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou da data nele acordada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

PARCELAMENTO DO OBJETO

1.7. A natureza do objeto admite o parcelamento de acordo com os tamanhos solicitados, contribuindo, assim, para maior competitividade do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Tópico 2.2 e 13.2 do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Os coletes balísticos são vestimentas especiais que protegem os utilizadores contra projéteis ou destroços de artefatos militares, normalmente constituídos por fibra de aramida e o kevlar, considerados equipamentos de proteção essenciais para a atividade policial militar.

2.3. A presente aquisição visa suprir as deficiências e necessidades básicas de segurança dos policiais militares integrantes da SEPM, tendo em vista o vencimento da validade de 14.327 coletes de nível III em 2023, 439 coletes de nível III-A em 2025 e o ingresso de 2000 novos policiais militares, bem como cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) acordado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público, processo administrativo nº E-14/001.023.797/2015, o qual impõe ao Estado o compromisso de disponibilizar, em quantitativo adequado, equipamento de emprego operacional e de proteção individual que contemplem diferenças de gênero e compleição física, garantindo a sua reposição permanente, considerados o desgaste e prazos de validade.

2.4. Nesta senda, a escolha dos níveis de proteção balísticas se deram em razão dos níveis de ameaça de armas de fogo comercializadas de uso permitido no Brasil, além da análise de dados de confronto entre policiais e criminosos, bem como o próprio armamento utilizado pela SEPM.

2.5. Sendo assim, estabeleceu-se aos policiais empregados nas atividades ordinárias e cotidianas os coletes de classificação nível III-A, adequados para proteção da maioria das ameaças enfrentadas pelo policial operador nessas condições, aliando-se o nível de proteção ao conforto necessário para uso longo e contínuo do equipamento.

2.6. Já os coletes de classificação de proteção nível III, serão destinados as circunstâncias peculiares, específicas ou especiais, que requeiram proteção contra ameaças de maior severidade, enquadrando-se perfeitamente às atividades desenvolvidas pelas Unidades Especiais e as demais que atuam em áreas sabidamente conflagradas, de competência funcional desta Secretaria.

2.7. Isto posto, a aquisição de coletes balísticos se torna necessária, levando em consideração o vencimento da validade de coletes e o ingresso de novos policiais, bem como o compromisso do Estado em adotar as medidas adequadas a minimizar o risco de morte.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico 11 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A especificação do produto se encontra no Anexo I.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

4.1. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

4.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III, ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. Será exigida da empresa detentora do melhor lance a apresentação de 01 (uma) amostra de cada tamanho (P, M, G e GG) tanto para os coletes nível III quanto para os coletes nível III-A, que serão encaminhadas ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro - Rio de Janeiro - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, tel.: (21) 2333-2665, e-mail: pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

4.3.2. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio.

4.3.3. A apresentação das amostras tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, devendo ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação pelo pregoeiro.

4.3.4. A amostra será analisada por representantes da DMSA, que emitirão laudo motivado acerca do produto apresentado.

4.3.4. Os itens que forem enviados como amostra, caso sejam aprovados pela Comissão de avaliação, não serão deduzidos do quantitativo total a ser adquirido.

4.3.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste, caso, ser notificado para ciência do laudo.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

4.6.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

4.6.4. Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

4.6.5. Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a retirada da nota de empenho, de acordo com cada pedido realizado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O objeto deverá ser entregue no Depósito Central de Munições da SEPM (DCMun), localizado na Avenida Feliciano Sodré nº 190/ Niterói – Rio de Janeiro. CEP-24.030-012.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.4 A empresa deverá comunicar ao DCMun, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto por escrito, pelo telefone (21) 2333-5996.

5.5 A entrega deverá ser realizada em dia útil, no horário compreendido entre 10h e 17h.

5.6 O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens, cabendo à verificação ao representante do contratante.

5.7 Todo o conjunto (painel, invólucro e acessórios) deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) anos a contar de sua fabricação, o qual não poderá exceder 03 (três) meses da data de entrega do equipamento balístico.

GARANTIA DO OBJETO

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da comunicação da contratante.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 5.1, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. cabendo ressaltar que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

7.19.1. No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o quantitativo total dos itens ou lotes adjudicados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

8.26. O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. O contratante deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) Autorização de fabricação e/ou comercialização emitida pelo Exército Brasileiro

b) RETEX, com teste de inflamabilidade.

c) Laudo técnico onde conste que os coletes atendem aos critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP nº 003 /2021, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais.

d) Laudo técnico emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, atestando que a capa dos coletes atende aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.31. As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar e da sociedade quando no desempenho de sua atividade fim.

8.32. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.109.177,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será definido após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

11. Obrigações da Contratada

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

11.2. Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos.

11.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

11.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

11.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

11.7. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.9 Recolher e dar a destinação adequada aos coletes vencidos pertencentes a SEPM, durante a vigência do Contrato firmado.

12. Obrigações da Contratante

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.
- 12.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 12.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.
- 12.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLARISSE ROCHA GOMES E SOUZA NORONHA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/07/2023 às 15:31:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE RISCO.pdf (242.42 KB)
- Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.pdf (5.99 MB)
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.pdf (322.72 KB)
- Anexo IV - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.pdf (176.03 KB)

Anexo I - MAPA DE RISCO.pdf

MAPA DE RISCOS

RISCO 01				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
RISCO 02				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
RISCO 03				
PROBABILIDADE		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Seção de Licitações.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Seção de Licitações.		

RISCO 04				
PROBABILIDADE		() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.		
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Seção de Licitações.		
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.		
RISCO 05				
PROBABILIDADE		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Chefe da Seção de Licitações e seus Chefes de Subseções.		
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	DLP, através da Seção de Licitações.		

Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.pdf

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS COLETES BALÍSTICOS NÍVEL III E NÍVEL III-A:

Cada colete balístico independentemente do tipo ou modelo deverá ser acompanhado de informativo, com instruções de uso, armazenamento, conservação e limpeza dos painéis balísticos e de suas capas.

Deverão apresentar invólucros impermeáveis e capa tática em configuração compatível com o emprego operacional.

Deverão ser fornecidos no modelo Unisex, em tamanhos estabelecidos neste Termo de Referência, conforme o padrão NIJ STANDARD 0101.06.

1.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS GERAIS DOS COLETES NÍVEL III E NÍVEL III-A:

Painéis flexíveis: os painéis flexíveis, dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida a sua performance.

Invólucro: O invólucro deve possuir mesmo formato do seu respectivo painel balístico e ser constituído por material impermeável, de alta tenacidade, devendo o seu arremate de fechamento ser feito de forma que, garantidamente, impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos. O tecido deve ser resistente e o acabamento das costuras e bordas deve ter padrão industrial que evite rasgos, desfiamentos da borda do tecido ou defeitos que possam ser atribuídos ao esforço causado pela massa (peso) do material balístico.

Etiquetas de controle: No invólucro do colete deverá constar etiqueta com as informações mínimas exigidas no art. 15 da Portaria nº 18/2006 EB/MD.

Ergonomia: Tanto o invólucro como a capa externa devem ser confeccionados em material que ofereça adequado ajuste ao corpo de forma a não comprometer a área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e o conforto, com liberdade para movimentos.

Inflamabilidade: Como requisito adicional optativo, as capas do colete em conjunto com o seus painéis podem possuir efeito retardante à chamas ou não inflamabilidade, quando em contato com o fogo.

1.3. TAMANHO DOS COLETES NÍVEL III E NÍVEL III-A:

Os tamanhos dos painéis balísticos devem proporcionar proteção à área frontal, dorsal e lateral do usuário, a fim de proteger a área de órgãos vitais do tronco e manter o nível de proteção homogêneo em toda superfície de cada subsistema balístico.

Os tamanhos dos coletes balísticos deverão obedecer o padrão estabelecido pela NIJ 0101.06, ou seja:

Menor, também identificado pela letra PP, correspondente ao tamanho C1;
Pequeno, também identificado pela letra P, correspondente ao tamanho C2;
Médio, também identificado pela letra M, correspondente ao tamanho C3;
Grande, também identificado pela letra G, correspondente ao tamanho C4;
Maior, também identificado pela letra GG, correspondente ao tamanho C5.

1.4. DENSIDADE DE ÁREA MÁXIMA DOS COLETES FLEXÍVEIS

Os coletes flexíveis devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais.

A densidade do colete flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

FLEXIBILIDADE

Os coletes flexíveis deverão possuir nível de flexibilidade satisfatório, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos pela NIJ 01.01.06 e pela NT SENASP 03/2021, comprovado através da apresentação de Laudo Técnico

1.5. DIMENSÕES DAS PLACAS RÍGIDAS E CAPAS EXTERNAS

As placas rígidas deverão proporcionar proteção à área frontal e dorsal do usuário, não podendo exceder a proporção 254 mm x 305 mm, com tolerância de + 5 mm, respeitando as distâncias mínimas estabelecidas nos ensaios previstos na NT-SENASP n° 003/2021 e NIJ 01.01.06.

As capas externas dos coletes devem possuir as formas e dimensões dos painéis balísticos com invólucro, possuindo estruturas para ajuste ergonômico ao corpo, por meio de materiais, configurações e geometrias inovadoras, que permitam o conforto para o profissional equipado, de forma que a eventual redução de mobilidade não prejudique sua função.

2. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III-A.

2.1. DESCRITIVO TÉCNICO - NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A:

As descrições abaixo abrangem a pretensão da SEPM na aquisição do coletes Balísticos Nível III-A, a ser utilizado de maneira ostensiva, sobre o uniforme policial, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguirem o previsto na Portaria nº 281, de 21 de Maio de 2021 e aprovado pelo Exército Brasileiro.

O material utilizado em sua composição deverá possuir capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A, contida na Tabela 1 da NTSENASP Nº 003/2021, conforme classificação da NIJ-0101.06

Tabela 1 - Classificação e ameaças que devem ser suportadas pelos coletes de proteção balística para profissionais de segurança pública.

Classificação	Nº Ameaça	Ameaças	Massa do Projétil	Distância para o Colete	Máxima Deformação Material de Apoio (mm)	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados ao envelhecimento acelerado	Velocidade de Ensaio para coletes condicionados à submersão
Nível IIIA	Ameaça 1	.357 SIG - Encamisado total ponta-plana (FMJ FN)	8,1 g (125 gr)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
		ou 9 x 19 mm Parabellum - Encamisado total ponta-ogival (FMJ RN)*	8,0 g (124 gr)	5 m ± 1	44	430 m/s ± 9 m/s	448 m/s ± 9 m/s
	Ameaça 2	.44 Magnum - Semi-jaquetado pontamacia (SISP)	15,6 g (240 gr)	5 m ± 1	44	408 m/s ± 9 m/s	436 m/s ± 9 m/s
		ou .44 Magnum - Semi-jaquetado pontaoça (SIHP)**	10,2 g (158 gr)	5 m ± 1	44	452 m/s ± 9 m/s	471 m/s ± 9 m/s
Ameaça	.357 Magnum - Ponta macia						
	adicional (+)	jaquetada (JSP)					

Todo o conjunto (painel, invólucro e acessórios) deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) anos a contar de sua fabricação, o qual não poderá exceder 03 (três) meses da data de entrega do equipamento balístico.

Deverá permitir proteção das partes vitais do operador (proteção frontal (tórax e abdômen) e Proteção dorsal (costas), obedecendo às normas exigidas pela NT SENASP e NIJ 01.01.06.

Deverá apresentar proteção balística de uso individual e atender a modelagem aos gêneros masculino e feminino, possuindo a expressão "**uso Unisex**".

Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes, exceto para os reforços inseridos na região dos bustos dos coletes femininos, cujo formato e dimensões ficarão a critério do fabricante.

Os painéis de proteção balística deverão possuir a partir da 3ª camada e a cada 06 (seis) camadas subsequentes, numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível.

Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixado na primeira ou na segunda camada, etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, o prazo mínimo de 06 (seis) anos de validade, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística conforme norma NIJ Standard 0101.06, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

Deverá existir, por meio de inserção, dispositivo eletrônico do tipo chip Radio Frequency Identification (RFID), que atenda a frequência de 900hertz, que possibilite a leitura de códigos para identificação dos dados de lote e número de série do colete, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio, com garantia de funcionamento mínimo de 06 (seis) anos.

A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, deverá ser fornecido pelo licitante vencedor, um equipamento scanner compatível à leitura do chip de RFID e seu respectivo software única e exclusivamente para este fim, sem ônus para a contratante.

As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a DMSA.

Caso o “chip” não comporte os dados completos do colete (número de série, nível de proteção, tamanho, data de fabricação e garantia, matéria-prima), deverá possuir numeração a ser obtida na leitura que será relacionada a listagem entregue em meio digital e impressa, com encadernação de boa qualidade, constando os dados citados acima e o número obtido na leitura do “chip”. A entrega da listagem com todos os dados acima descritos é obrigatória, independentemente dos dados estarem ou não comportados no “chip”. É desejável que o número de série seja formado por composição de caracteres que individualize o fornecimento do fabricante, vinculado ao adquirente do colete e ano de produção.

Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT (Relatório de Avaliação Técnica), destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

Não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis do Colete Balístico (capa externa) ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras de mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições da presente NTP.

Todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independentemente do tipo, deverão estar na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos: **L.a.b da cor: L* 26,262, a*=-2,473; b*=-8,512 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.**

Corante para Tingimento: Deverá ser a base de anilinas ácidas, não metaméricas;

Condições do Tecido: Deverá apresentar-se limpo, íntegro e sua cor deve ser uniforme e estar em conformidade com a **Norma AATCC EP 6**, com o espectro colorimétrico a seguir definido:

Cores: Deverá apresentar cores que possuam em sua formulação, corantes que garantam baixa assinatura térmica, na faixa espectral de infravermelho, 700 mm a 1.300 mm, próxima do espectro da luz visível (nearinfrared), bem como na faixa visível adjacente, **SISTEMA CIELAB 10°**.

Tecido de Nylon Cordura Preto; D65 – Luz do Dia (L*26,262 a* -2,473 b*8,512); Reflectância:

- 360 – 4,030 560 – 5,040
- 360 - 2,930 580 – 4,640
- 400 - 2,970 600 – 4,520
- 420 - 3,180 620 – 4,800
- 440 – 3,120 640 – 5,020
- 460 – 3,260 660 – 6,850
- 480 – 3,710 680 – 12,230
- 500 – 4,360 700 – 24,780
- 520 – 5,190 720 – 41,490
- 540 – 5,360 740 – 52,590.

O peso máximo dos painéis balísticos nível IIIA, incluindo os respectivos revestimentos (capas internas) deverão estar de acordo com a tabela abaixo, tendo tolerância de variação de até 10% para mais:

TABELA 1– Peso dos Painéis Balísticos Ostensivos com Capa Interna.

MODELO	TAMANHOS	PESOS (kg)
UNISSEX	PEQUENO (P)	2,04
	MÉDIO (M)	2,35
	GRANDE (G)	2,69
	EXTRA GRANDE (GG)	3,01

Obs.: quanto ao peso, chegou-se ao limite máximo por comparações feitas entre inúmeros tecidos e não tecidos balísticos, de modo a não limitar o mercado, permitindo que os fornecedores possam oferecer diversos tipos de soluções e, simultaneamente, garantir ao máximo o conforto e durabilidade do equipamento pretendido.

Os coletes deverão ser fornecidos nos tamanhos Pequeno (P), Médio (M), Grande (G) e GG, de acordo com a NIJ 01.01.06.

2.2. COMPOSIÇÃO E FORMATO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Os painéis balísticos ora estabelecidos serão compostos por duas partes, a dorsal e a frontal, onde o formato e suas dimensões deverão apresentar-se conforme a figura 01 abaixo e tabelas a seguir.

Figura 01:

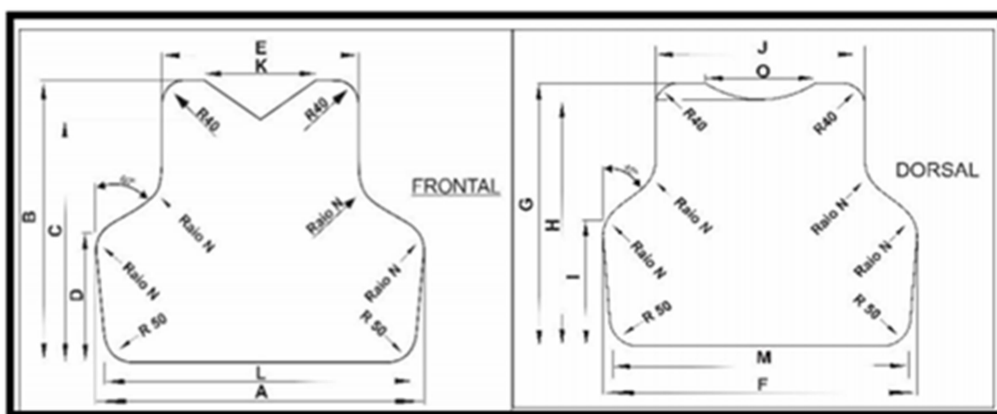


TABELA 2 – Dimensões (mm) do painel balístico Modelo Unisex Ostensivo. (Tolerância ± 5 mm):

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
P	470	400	340	180	280	480	420	390	180	310	150	440	450	50	150
M	500	430	370	200	300	510	450	420	200	340	170	470	480	60	170
G	530	460	400	220	320	540	480	450	220	360	190	500	510	70	190
GG	560	490	430	240	340	570	510	480	240	380	210	530	540	80	210

TABELA 3 - Área média de proteção (m²) – Modelo Unissex Ostensivo. (Tolerância ± 5mm):

TAMANHO	ÁREA FRONTAL	ÁREA DORSAL	ÁREA TOTAL
P	0,1452	0,1605	0,3057
M	0,1670	0,1850	0,3520
G	0,1905	0,2117	0,4022
GG	0,2154	0,2363	0,4517

2.3. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS): As capas internas (invólucros) deverão resistir à umidade, sendo impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS CAPAS OSTENSIVAS		
TEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Preto	L.a.b. da cor: L* 26,262, a*=-2,473;b*=-8,512; Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.	NBR ISO J01/08 (2013)
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 ±10 g/m ²)	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 dtex Número de filamentos: 34±2	ASTM D 1059:2001
Gramatura do tecido com filme de poliuretano	238 g/m ² ± 15 g/m ²	NBR 10591/08
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017

Revestimento do Invólucro: Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidade balística e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garanta/impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

Identificação dos Invólucros: As capas internas (invólucros) deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação. As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:

- a) SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, (nome, logotipo ou outra identificação do fabricante);
- b) Tamanho do colete;
- c) Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06;
- d) Número do lote;
- e) Data de fabricação;
- f) Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 06 (seis) anos;
- g) Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);
- h) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- i) Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.

Obs: Capa Externa: O colete Balístico deverá estar acompanhado de 01 (uma) capa externa (vestida), confeccionada em formato envelope, conforme descrito abaixo:

2.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CAPA EXTERNA OSTENSIVA NÍVEL III-A:

Aplicação: Deverá comportar os painéis balísticos, devidamente ajustados, com aproximadamente 05 (cinco) mm de folga e de maneira que o usuário possa inseri-los com facilidade, sem a necessidade de dobrá-los.

Composição: Deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

Configuração: Nas capas frontal e dorsal, deverão existir aberturas nas faces inferiores internas, com sistema de ganchos e argolas (tira macho/fêmea) de forte ligação, sendo as faces fêmeas voltadas para o corpo do usuário, dispostas horizontalmente em toda a largura das capas, nas mesmas cores destas, medindo 2 cm (dois centímetros) de largura, com 2 cm de distância das barras e 2 a 3 cm (dois a três centímetros) de distância das laterais, conforme figuras 02 e 04, disposta na figura 06.

Padronização: As medidas do posicionamento do sistema de ganchos e argolas e logomarcas da SEPM, para ambos os modelos de coletes ostensivos estarão disponíveis na DMSA para consulta, de maneira a garantir a padronização e melhor apresentação da marca.

Capa frontal: Deverá existir na região superior, prolongamento (aba de contato), além do limite do painel balístico frontal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa dorsal, dotado de sistema de ganchos e argolas (fêmea), de forte ligação, disposta verticalmente na largura e extensão da aba da capa, na mesma cor desta, destinado a fixar as alças dos ombros, existentes na capa dorsal, sobre os ombros do usuário, conforme figura 01, disposta na figura 06.

Posicionamentos de Detalhes: Deverá conter logo abaixo da tira de fixação de ganchos e argolas do tipo fêmea, o logotipo da PMERJ, do lado esquerdo, bordado, com 7 (sete) cm de largura por 8 (oito) cm de altura, bem como, do lado diametralmente oposto, deve possuir tira dotada de sistema de ganchos e argolas (fêmea) para fixação de tarjeta de identificação do policial militar, medindo 12,5 (doze e meio) cm x 2 (dois) cm, conforme figura 01, disposta na figura 06.

Capa Dorsal: Deverá conter abas laterais contínuas, inteiriças e sem emendas, com costuras tipo travete para afixar a parte central dos ganchos e argolas, dispostas horizontalmente nas extremidades, sem costuras de ligação, partindo em direção à parte frontal, a fim de fixar o colete na altura abdominal, de acordo com figura 06 e 07.

Dimensões das Abas Laterais: Terão por comprimento horizontal a distância desde o limite em que começa a área dorsal até a extremidade central de contato com a outra aba na capa frontal, conforme tamanho do colete, sendo dotadas na parte interna voltada para o corpo, de sistema de ganchos e argolas de forte ligação, do tipo “macho”,

costurados na extremidade das abas, na mesma cor da capa, expondo somente a face “macho” do sistema de fixação para contato com a tira “fêmea” da capa frontal, conforme figura 03 e 04, disposta na figura 06.

Na capa dorsal, região superior, deverão existir alças que fixarão o conjunto sobre os ombros, dispostas como prolongamento da capa (alça dos ombros), além do limite do painel balístico dorsal, no mesmo comprimento e largura da aba superior da capa frontal, dotado de sistema de ganchos e argolas (macho), de forte ligação, disposto verticalmente na largura e extensão da alça dos ombros, na mesma cor desta, destinado a fixar o conjunto, por sobreposição ao prolongamento frontal, conforme figura 03 e 04, disposta na figura 06.

Na alça do ombro direito da capa dorsal, deverá possuir três tiras horizontais no mesmo tecido da capa, com objetivo de fixar, na altura do peito um porta-rádio no padrão MOLLE. As tiras deverão estar dispostas da seguinte maneira: Duas tiras horizontais com altura de 2,50 cm e largura total igual à alça do ombro equidistantes 3,0 cm entre si;

Centralizada entre as duas tiras descritas acima, deverá haver uma intermediária medindo 2,0 cm de largura, com espaçamento de 0,5 cm entre as outras;

A tira inferior deverá ficar 2,0 cm acima da terminação da alça, colocando o rádio em posição alta na região do peito do usuário. Nas bordas e ao centro do porta rádios, deverão existir costuras equidistantes, de forma que o conjunto seja composto por duas presilhas em cada tira horizontal para possibilitar a colocação do porta-rádio, conforme figura 07.

Imagens ilustrativas das capas frontais e dorsais ostensivas para policiamento ordinário:

Figura 06

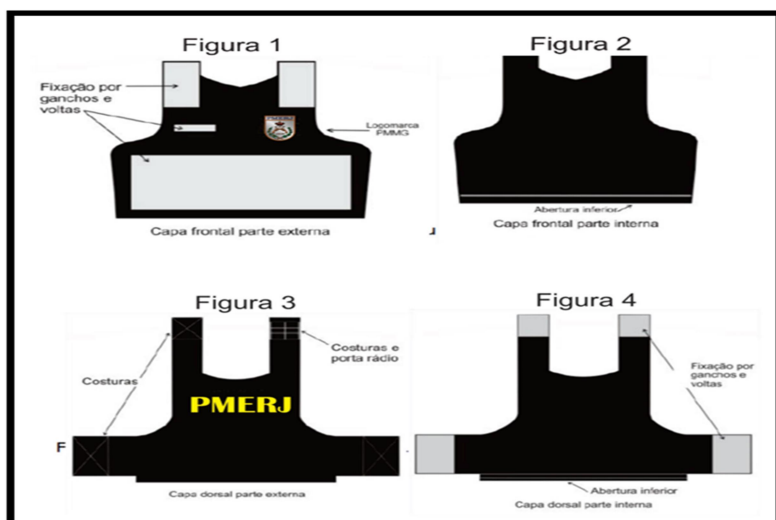
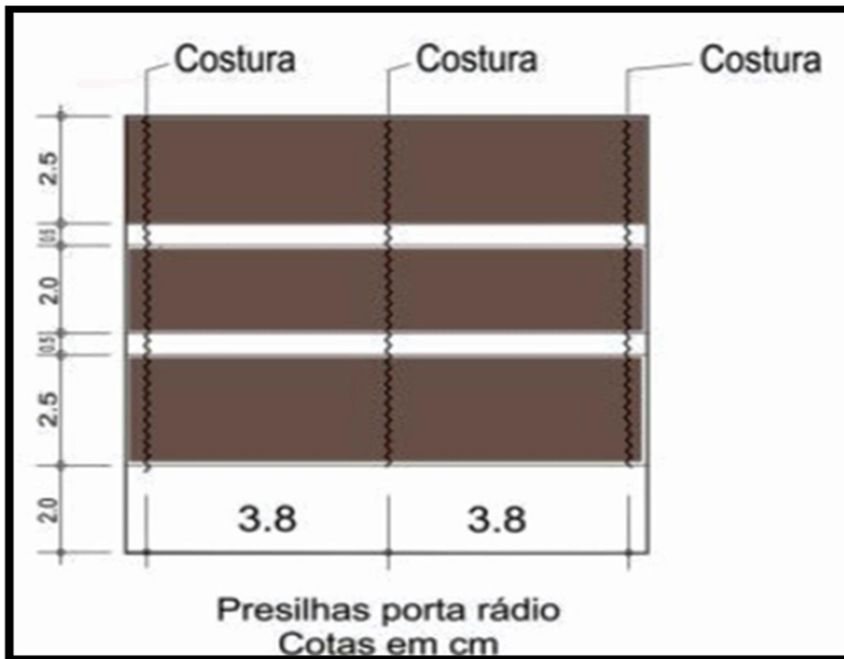


Figura 07



Os detalhes ilustrados nas figuras 01 a 04 da figura 06 deverão ser observados para todas as capas ostensivas.

As capas (frontal e dorsal) deverão possuir em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, em toda a sua extensão, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico e macio.

Em suas faces externas, deverão possuir em toda a sua extensão acabamento antibacteriano, antialérgico, macio, contra raios UV – A/B, com fator mínimo de proteção UPF 40.

Imagens do colete nível III-A:





DAS COSTURAS

Deverão ser efetuadas com linha de poliéster título 80, na seguinte conformidade: em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas e pesponto externo rente ao contorno;

Em máquina reta de 1 agulha, ponto fixo 301 para fixação dos sistemas de ganchos e argolas do tipo fêmea a 3 mm da borda e internamente com reforço em forma de ondas opostas, formando um “oito – 8”, a fim de proporcionar flexibilidade e tenacidade à peça, evitando o rompimento durante a abertura;

Costura em interloque bitola mínima de 1 cm para fechamento da capa;

Existência de travetes nas extremidades das alças e pontos vulneráveis da capa; quantidade de pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras;

A fixação dos ganchos e argolas (velcros) e porta rádio deve ser reforçadas por 3 (três) costuras tipo travete em cada extremidade das junções com a capa;

Todas as costuras devem ser garantidamente resistentes durante toda a vida útil do produto.

LOGOMARCA (BRASÃO) DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PMERJ.

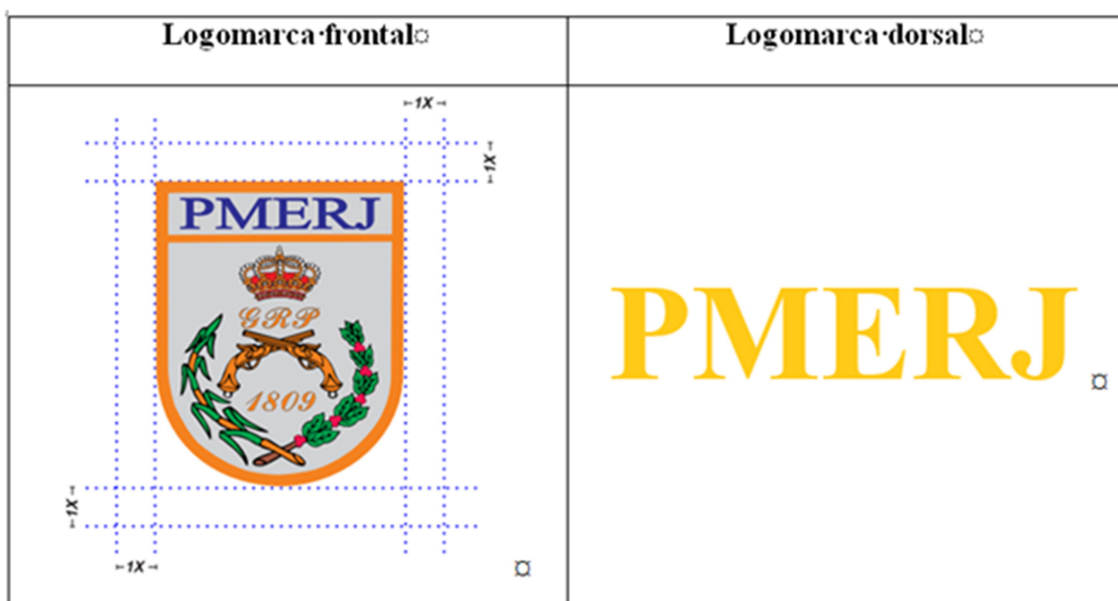
Serão duas logomarcas: uma frontal e outra dorsal.

As logomarcas dorsal e frontal serão do tipo bordado etiqueta, produzidas em teares eletrônicos Jacquard com inserção de trama por sistema de agulhas, acabamento de costura periférica manual e recorte manual, fundo em tafetá, composição 100% poliéster.

A logomarca dorsal será aplicada na posição horizontal, centralizada, alinhada e com boa apresentação visual na cor amarelo-ouro, com linha que tenha alta resistência ao tempo, e que não se desfie com facilidade.

Medidas padrão: Logomarca dorsal: 160 mm (cento e sessenta milímetros) x 70 mm (setenta milímetros), posicionado na capa, 85 mm (oitenta e cinco milímetros) abaixo da cava;

Logomarca frontal: 80 mm (oitenta milímetros) x 70 mm (setenta milímetros), posicionado no lado esquerdo do peito, 10 mm (dez milímetros) abaixo do velcro da alça esquerda, conforme figura ilustrativa abaixo:



TIPOLOGIA

A logomarca da Polícia Militar utiliza o tipo AngsanaUPC, versão bold (negrito) e em caixa alta.

CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DAS CAPAS OSTENSIVAS

DO TECIDO EXTERNO DA CAPA OSTENSIVA DE COR PRETA:

Quanto a matéria-prima, o fio usado no tecido plano das capas será de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentos, de média tenacidade, de titulação 380 Dtex e 140 filamentos (tipo cordura 300), ou tecido similar com mesmas características,

entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório.

O tecido deve apresentar contornos de fios duplos perpendicular e transversalmente na estrutura em tela para aumento de sua resistência, tinto na cor preta, com acabamento hidro repelente, na cor de acordo com L. A. B. informada, além de atender as demais características elencadas abaixo:

Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;

Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama;

Número de filamentos: 140;

Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;

Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;

Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;

Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;

Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;

Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;

Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm – segundo norma NBR 14552/2012;

Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;

Alongamento mínimo do urdume de 35 %; m) Alongamento mínimo da trama de 35 %;

Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;

Corante: tingimento a base de anilinas ácidas;

Acabamento: hidrorrepelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22.;

Cor: Preta (a cor preta dever ser uniforme, em densidade escura, sem brilho).

DO TECIDO INTERNO DA CAPA OSTENSIVA DE COR PRETA

Confeccionada em 100% poliéster, norma AATCC 20 e 20A;

Estrutura: tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);

Face externa: com fio texturizado de Título 167 Dtex com 48 filamentos e fio Liso de título 50 Dtex com 24 filamentos- norma ASTM D 1059;

Fio de estrutura: monofilamento de poliéster com título superior a 70 Dtex - norma ASTM D 1059;

Face interna: em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D 1059;

Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;

Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;

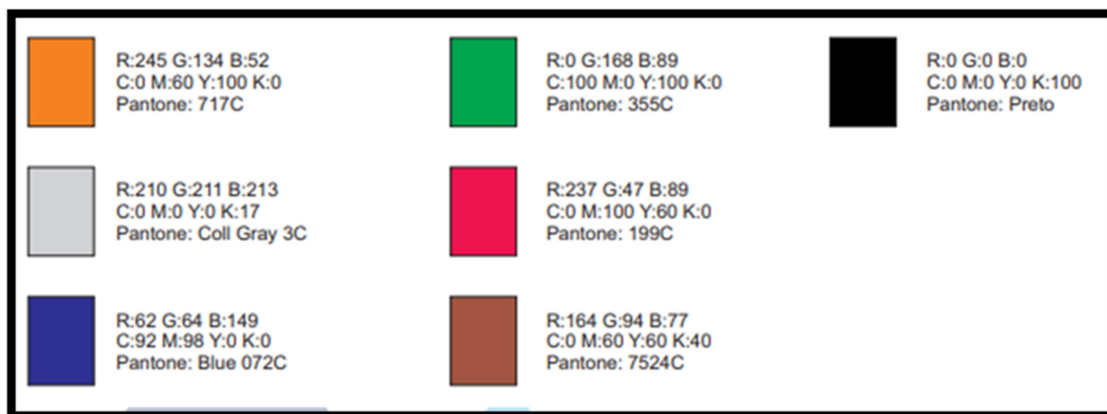
Gramatura: 290 g/m² (+ou- 10%), NBR 10591;

Resistência à abrasão de 20.000 ciclos em seco, 10.000 ciclos em úmido, padrões NBR 20344;

Permeabilidade ao vapor: valor mínimo de 20 mg/cm²h, norma NBR ISO 20344;

Coefficiente de permeabilidade: mínimo 200 mg/cm², norma NBR ISO 0344; tratamento antimicrobial: (segundo norma AATCC 100) 40 lavagens, ou de qualidade superior.

DAS CORES QUE IDENTIFICAM O BRASÃO DA CORPORAÇÃO, CONFORME AS ESCALAS APRESENTADAS ABAIXO:



3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO COLETE BALÍSTICO NÍVEL III.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para ameaça do nível III: As placas devem possuir Certificado de Conformidade, conforme a Portaria nº 404, de 8 de abril de 2022 da SENASP, tendo como referência a Norma Técnica SENASP nº 003/2021 (SEI 15107614) e norma NIJ STANDARD 0101.06.

Os coletes balísticos com proteção balística nível III deverão oferecer também proteção balística de nível III-A, quando não estiverem sendo usados com as placas de proteção balística.

A placa deverá ser do Nível de proteção III, composta por material que não extrapole o peso total do conjunto composto pela placa + o painel flexível, ambos de proteção balística.

NÍVEL DE PROTEÇÃO: Nível III, resistente a disparos de projéteis de arma de fogo até o calibre 7.62 x 51 mm e .380 Winchester de acordo com os níveis de proteção da NT /SENSP 003/2021 e Norma NIJ STD 0101.06.

PAINÉIS: Painéis (frontal e dorsal) dispostos em camadas sucessivas. Confeccionado em material leve e flexível (podendo ser de aramida, polietileno e ou composição destes), a fim de ser atingido o nível de proteção desejado, conforto e ergonomia, para serem utilizados na proteção tórax abdominal, outro na região dorsal. Os painéis de proteção balística deverão ser identificados conforme abaixo:

Os painéis balísticos deverão possuir na primeira camada e a cada quatro camadas subsequentes, o nome do fabricante, a numeração de série, bem como a sigla PMERJ, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo, gravada em tinta ou tecnologia que não se apague ou danifique com o tempo ou uso.

Deverá existir, por meio de inserção, dispositivo eletrônico do tipo chip Radio Frequency Identification (RFID), que atenda a frequência de 900hertz, que possibilite a leitura de códigos para identificação dos dados de lote e número de série do colete, por meio de scanner, na eventualidade das marcações (sigilosas e de segurança) terem sido suprimidas por qualquer meio, com garantia de funcionamento mínimo de 6 (seis) anos. A fim de viabilizar a leitura das informações sigilosas, deverá ser fornecido pelo licitante vencedor, um equipamento scanner compatível à leitura do chip de RFID e seu respectivo software única e exclusivamente para este fim, sem ônus para a contratante.

As informações e/ou detalhes específicos da localização do RFID, serão tratados em contrato com cláusula de sigilo entre o fabricante e a DMSA.

Caso o “chip” não comporte os dados completos do colete (número de série, nível de proteção, tamanho, data de fabricação e garantia, matéria-prima), deverá possuir numeração a ser obtida na leitura que será relacionada a listagem entregue em meio digital e impressa, com encadernação de boa qualidade, constando os dados citados acima e o número obtido na leitura do “chip”. A entrega da listagem com todos os dados acima descritos é obrigatória, independentemente dos dados estarem ou não comportados no “chip”. É desejável que o número de série seja formado por composição de caracteres que individualize o fornecimento do fabricante, vinculado ao adquirente do colete e ano de produção.

O material utilizado nos painéis deve ter capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A, contida na Tabela 1 da NT-SENASP Nº 003/2021, conforme classificação da NIJ-0101.06.

Os painéis de proteção balística deverão possuir, fixado na primeira ou na segunda camada, etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, **o prazo mínimo de 6 (seis) anos de validade**, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística conforme norma NIJ Standard 0101.06, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

Os pacotes dos painéis balísticos fabricados em não tecidos poderão possuir travetes existentes nas regiões periféricas do painel conforme memorial descritivo do produto e aprovado pelo RAT (Relatório de Avaliação Técnica), destinadas a manter a união das placas ou outro sistema que garanta eficazmente esta união pelo tempo da garantia.

Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenham na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

PLACAS: Duas placas balísticas – uma frontal e outra dorsal –, que têm por finalidade oferecer proteção antitrauma, asseverando a proteção oferecida pelos painéis balísticos e conferindo ao colete o nível de proteção desejado (nível III); essas placas devem ser rígidas e confeccionadas com material cerâmico, ou com lâminas de polietileno, ou lâminas de tecido de aramida, ou outros quaisquer materiais balísticos, ou com uma combinação de materiais, à escolha do fabricante. Deverão possuir numeração de série, para identificação em caso de extravio, furto ou roubo de forma indelével e legível. As placas rígidas devem proporcionar proteção à área frontal e dorsal do usuário e, para fins de ensaios da NT-SENASP 003/2021, não podem exceder 254 mm x 305 mm, com tolerância de + 5 mm, devendo ter tamanho adequado para a recepção de 06 (seis) disparos, respeitando as distâncias mínimas estabelecidas nos ensaios previstos na NT-SENASP 003/2021.

PESO DO COLETE COMPLETO (PAINÉIS E PLACA): a massa total ou o peso do colete completo (capa, painéis balísticos, e placas balísticas frontal e dorsal) deverá atender o discriminado na tabela Peso máximo total dos coletes em gramas abaixo descrita, com tolerância de mais ou menos 10% (dez por cento).

MODELO	TAMANHOS	PESOS (kg)
UNISSEX	PEQUENO (P)	4,97
	MÉDIO (M)	5,28
	GRANDE (G)	5,62
	EXTRA GRANDE (GG)	5,94

REVESTIMENTO DOS PAINÉIS: capa de nylon 240 resinado, 100% impermeável, a fim de protegê-los de diversos fatores como chuva, proteção a raios UV-A/B, suor, imersão e permitir uma perfeita estanqueidade.

O arremate de fechamento da capa interna deverá possuir duas costuras: a primeira de aproximadamente 7mm da borda e a segunda, feita do mesmo nylon, deverá sobrepor a primeira, ocultando-se, medindo aproximadamente 10mm, a fim de evitar a entrada de líquidos pelos pontos de costura.

Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português: o nível de proteção balística, data de fabricação, data de validade, número de série e lote, identificação do fabricante e tamanho (a identificação deverá ser impressa/gravada de modo que não venha a desaparecer/desbotar durante todo o prazo de sua garantia, mesmo que exposta as condições adversas como, chuva, suor, imersões entre outras condições congêneres).

3.2. CAPA EXTERNA DO COLETE:

A capa externa deverá ser confeccionada conforme as especificações abaixo:

A capa do colete deverá ser da COR PRETA. Todos os tecidos empregados (invólucro, capa interna e externa), independentemente do tipo, deverão estar na cor preta, a ser desenvolvida dentro dos seguintes parâmetros colorimétricos, Pantone 19-4007 TCX sendo o L.a. b. da cor: L* 16,57, a* = -0,05 e; b* = -3,04 e Variação de cor, Delta E total até 1,5 de acordo com padrão CMC 2:1.

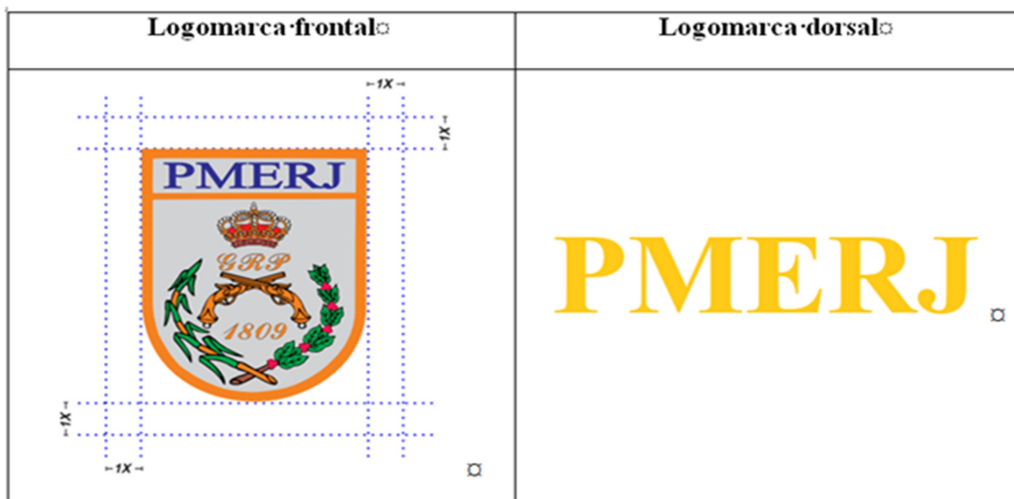
Em tecido 100% poliamida, na cor preta, 500 Denier, com tratamento de repelência à água (método de ensaio AATCC 22 nota mínima 70, após 5 ciclos AATC96) e tratamento antimicrobico (método de ensaio AATCC 147) ou de qualidade superior; e na parte interna superior deverá ser fabricada em tecido 3D para dispersão em umidade, os fechamentos deverão ser confeccionadas em formato de envelopes e utilizará o sistema de vélcros tendo a parte fixada ao corpo da capa do colete com vélcros tipo "fêmea" e a parte fixada na tiras de regulagem com vélcros tipo "macho".

Deverá possuir regulagem de tamanho através de abas (fechos) elásticas em vélcros na altura dos ombros e nas laterais, na altura do abdômen, sempre partindo das costas para frente, tal ajuste em elástico servirá para manter o colete justo ao corpo, sem limitar a respiração, nem movimentos de abaixar, ajoelhar, deitar e demais movimentos congêneres.

A inserção dos painéis balísticos dar-se-á pela parte interior interna da capa, que possuirá uma abertura longitudinal de fechamento em vélcros, excetuando-se as placas de nível III que serão insertas em bolsos apropriados para seu tamanho, na parte externa da capa, com fechamento em vélcros pela parte superior do bolso.

Cada colete deverá vir acompanhado de 01 (uma) capa externa (vestida), confeccionada em formato envelope, conforme descrito abaixo:

Deverá ter o Brasão da PMERJ, fixado por meio termocolante (com reforço costurado nas laterais do brasão) na parte frontal esquerda (peitoral), conforme figura abaixo.



Na parte frontal direita deverá haver um vélcro fêmea nas dimensões 2,2 x 12,5 cm para fixação da tarja de identificação.

Deverá conter tiras horizontais, para colocação de modelo "M.O.L.L.E" em toda a extensão frontal e dorsal, e alça de resgate na parte dorsal com reforço inteiro em corda de nylon de 10mm de diâmetro.

Imagens do colete balísticos nível III:







DENSIDADE DE ÁREA MÁXIMA DO PAINEL FLEXÍVEL.

Os coletes devem apresentar densidade de área máxima, considerado o painel balístico flexível sem o seu invólucro, de 4,8 kg/m², sendo admitido 10% de tolerância para mais. A densidade do painel flexível deverá ser uniforme em toda sua extensão mantendo nível de proteção homogêneo.

FLEXIBILIDADE:

Os painéis flexíveis deverão possuir nível de flexibilidade satisfatório, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos em ensaio específico para esta avaliação na NT/SENASP 003 /2021, devendo ser comprovado através da apresentação de laudo técnico.

VALIDADE:

Os coletes devem manter as suas condições ideais, para satisfazer as exigências mínimas de proteção balística, mesmo submetidos às faixas de variação de temperatura, de umidade, de pressão, de salinidade e de choque mecânico, pelo período mínimo de 6 (seis) anos.

O prazo de validade dos coletes deverá constar no Certificado de Conformidade.

3.3. CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS):

As capas internas (invólucros) deverão resistir à umidade, sendo impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

ITEM	VALORES REFERÊNCIA	NORMAS
Preto PANTONE 19-4007 TCX	L.a.b. da cor: L* 16.3; a* 1.26; b* -3,27;	NBR ISO J01/08 (2013)
Poliamida 6.6 de alta tenacidade (nylon) Dublado com filme de 100% poliuretano (Gramatura = 70 ±10 g/m ²)	100%	AATCC 20/2013 AATCC 20A/2014
Densidade de fios	Trama: 22 ± 2 fios/cm Urdume: 22 ± 2 fios/cm	NBR 10588/15
Construção	Tecido plano com ligação tela	NBR 12996/93 NBR 12546/91
Título dos fios	Densidade linear: 240 ± 10 dtex Número de filamentos: 34±2	ASTM D 1059:2001
Gramatura do tecido com filme de poliuretano	238 g/m ² ± 15 g/m ²	NBR 10591/08
Repelência a líquido aquoso	Grau 8	AATCC 193/2017

As capas internas (invólucros) deverão possuir em cada capa interna (frontal e dorsal), fixado no lado oposto à face de impacto do painel balístico, etiqueta do fabricante, tamanho mínimo 12x15cm, fixada em todo seu perímetro por sistema de termofusão ou processo similar de mesmos efeitos, com a identificação. As etiquetas deverão conter as informações mínimas no idioma português, de forma legível e necessariamente indelével, em cor contrastante:

a) SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, (nome, logotipo ou outra identificação do fabricante);

b) Tamanho do colete;

- c) Nível de proteção e certificado de conformidade com a Norma NIJ Standard 0101.06;
- d) Número do lote;
- e) Data de fabricação;
- f) Data de validade da proteção balística, devendo ser de no mínimo 06 (seis) anos;
- g) Munições que suporta (calibres, velocidade, peso e características do projétil);
- h) Instruções de uso e conservação dos painéis balísticos;
- i) Código de barras ou tecnologia similar como QR CODE, para identificação e individualização do produto, desde que não onere a Administração com a necessidade de aquisição de equipamentos adicionais de leitura.

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.pdf

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	222186	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO P	UN	952		
2	222205	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO M	UN	1.103		
3	222206	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO G	UN	319		
4	222216	COLETE NÍVEL III-A - TAMANHO GG	UN	65		
5	222186	COLETE NÍVEL III - TAMANHO P	UN	5.595		
6	222205	COLETE NÍVEL III - TAMANHO M	UN	6.478		
7	222206	COLETE NÍVEL III - TAMANHO G	UN	1.874		
8	222216	COLETE NÍVEL III - TAMANHO GG	UN	380		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____ / ____ / ____	____ / ____ / ____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para contato: (____) _____

Anexo IV - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.pdf

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa licitante _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º:
_____, sediada à _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____,
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
inscrito no CPF sob o n.º _____, para os fins de
habilitação no Pregão Eletrônico _____, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL